

Nome do candidato	Resultado final
Sandra Isabel Mendes Gome	Excluída por falta de comparência na Entrevista Profissional de Seleção.
Sofia Milheiro Pimenta	Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos.

2 — A lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Diretor da Faculdade de Psicologia, de 07 de outubro de 2016, encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Psicologia e disponibilizada na página eletrónica em www.psicologia.ulisboa.pt, tendo sido notificada aos candidatos, nos termos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º, da mesma Portaria.

3 — Do despacho de homologação da referida lista, pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

7 de outubro de 2016. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequeto Cardoso*.

209929349

Instituto Superior Técnico

Aviso (extrato) n.º 12825/2016

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, para a área de Apoio técnico, laboratórios e oficinas — Operação do Reator Nuclear, aberto pelo Aviso n.º 9468/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2016.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 4 de outubro de 2016, foi notificada aos candidatos, através de email, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Direção de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica em <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/nao-docentes/recrutamento/>, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

11 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

209931243

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 12826/2016

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 28/09/2016, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão, a seguinte docente:

Cláudia Isabel da Silva Paixão, como Assistente Convitado em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 01 de dezembro de 2016 e termo a 31 de dezembro de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

06 de outubro de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
209927242

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 12664/2016

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Direito, ao abrigo do disposto no artigo 54.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo

n.º 61/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 19/2016, homologo o Regulamento do Prémio de Mérito Escolar aos Estudantes do 2.º e 3.º Ciclos da Escola de Direito da Universidade do Minho, constante do anexo ao presente Despacho.

10 de outubro de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

Regulamento do Prémio de Mérito Escolar aos Estudantes dos Cursos de 2.º e 3.º Ciclos da Escola de Direito da Universidade do Minho

Preâmbulo

A Escola de Direito da Universidade do Minho, com o objetivo de premiar o mérito escolar e incentivar os resultados de excelência na conclusão dos cursos de 2.º e 3.º ciclos de estudos e promover condições para que os estudantes com maiores dificuldades económicas possam prosseguir e concluir os seus estudos, institui o Prémio de Mérito Escolar, a atribuir em cada ano letivo, nos cursos com componente curricular por si oferecidos.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente Regulamento define as regras para a atribuição dos Prémios de Mérito Escolar a estudantes dos cursos de 2.º e 3.º ciclos da Escola de Direito.

Artigo 2.º

Prémios de Mérito Escolar a estudantes do 1.º ano do 2.º ciclo

1 — A Escola de Direito pode atribuir Prémios de Mérito Escolar a estudantes do 1.º ano do 2.º ciclo, que tenham obtido as melhores classificações na seriação da 1.ª fase do processo de candidatura, desde que, cumulativamente:

- Tenham obtido uma classificação final de licenciatura igual ou superior a 14 valores;
- Sejam bolsheiros dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho;
- Estejam matriculados no curso de mestrado, tendo obtido a melhor classificação na seriação.

2 — Excepcionalmente, a Escola de Direito pode atribuir Prémios de Mérito Escolar a estudantes que, não sendo bolsheiros dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, cumpram os restantes requisitos previstos no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 3.º

Prémios de Mérito Escolar a estudantes do 2.º ano do 2.º ciclo

A Escola de Direito pode atribuir Prémios de Mérito Escolar a estudantes inscritos pela primeira vez no 2.º ano de cursos de 2.º ciclo, que tenham obtido a melhor classificação final na parte letiva do curso de mestrado, desde que igual ou superior a 14 valores.

Artigo 4.º

Prémios de Mérito Escolar a estudantes do 3.º ciclo

A Escola de Direito pode atribuir Prémios de Mérito Escolar a estudantes do 3.º ciclo que tenham obtido a melhor classificação final na parte letiva do curso de doutoramento, desde que igual ou superior a 16 valores, e que cumulativamente:

- Tenham obtido aprovação a todas as unidades curriculares do curso;
- Estejam inscritos no 2.º ano do ciclo de estudos.

Artigo 5.º

CrITÉRIOS de desempate

1 — Em caso de empate, é considerada a média ponderada da classificação final até às centésimas.

2 — Se ainda assim se mantiver a situação de empate, o prémio é atribuído *ex aequo*, repartindo-se o montante equitativamente.

Artigo 6.º

Procedimentos

1 — O cálculo dos prémios a atribuir, com referência a cada ano letivo, é efetuado até 30 de outubro de cada ano.

2 — A lista dos candidatos premiados é elaborada pelo Conselho Pedagógico da Escola de Direito e divulgada a todos os estudantes no site institucional da Escola de Direito.

3 — As reclamações devem ser apresentadas ao Presidente do Conselho Pedagógico, no prazo de 10 dias a contar da data da sua afixação.

4 — Da decisão da reclamação cabe recurso para o Presidente do Conselho Científico, a apresentar em 10 dias a contar da notificação daquela, por correio eletrónico.

Artigo 7.º

Valor do prémio

O Prémio de Mérito Escolar, de natureza pecuniária, tem por referência de cálculo o valor de 50 % do montante da propina anual do curso respetivo.

Artigo 8.º

Entrega dos Prémios

Os Prémios de Mérito Escolar da Escola de Direito, acompanhados do respetivo diploma, são entregues em sessão solene no Dia da Escola de Direito.

Artigo 9.º

Determinação de Prémios a Atribuir

1 — O número de Prémios de Mérito Escolar a atribuir em cada ano letivo é fixado por Despacho do Presidente da Escola de Direito.

2 — O despacho é divulgado no site institucional da Escola de Direito, antes do início do ano escolar a que se vai aplicar.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

209930985

UNIVERSIDADE DO PORTO**Edital n.º 914/2016**

Professor Doutor José Manuel Martins Ferreira, Professor Associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 22 de setembro de 2016, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Catedrático para a Área Disciplinar de Estudos Românicos e Clássicos do Departamento de Estudos Portugueses e Românicos da Faculdade de Letras desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º -A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Ao concurso podem candidatar -se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos que sejam detentores do título de agregado. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso deverá ser apresentado no Serviço de expediente, na Universidade do Porto, sito à Praça Gomes Teixeira, Sala 114, e é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto;
- h) Telefone ou telemóvel de contacto
- i) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 1 do ponto anterior, designadamente:

A certidão de doutoramento e a certidão de agregação, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor ou do título de agregado na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração as vertentes e critérios de seleção e seriação constantes do ponto 6 do presente edital e organizado segundo a ordem dessas vertentes e critérios.

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, devendo cada candidato destacar até dez dos que considere mais representativos da atividade por si desenvolvida, relevante para a área disciplinar do concurso.

c) Programa científico-pedagógico e de extensão para a área disciplinar a que diz respeito o concurso, previsto no artigo 8.º, alínea d) do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da UP, com um máximo de 10 páginas.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base gera_pagina?p_pagina=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no ponto 2 deste edital.

6 — Critérios e métodos de seleção e avaliação:

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, a qual dependerá, em primeiro lugar, dos seguintes critérios, que deverão ser comprovados pelo candidato:

a) Ter publicado, nos últimos cinco anos, um mínimo de oito textos científicos sob a forma de livros, capítulos de livros ou artigos, dos quais, pelo menos, três devem estar publicados, ou aceites definitivamente para publicação, em revistas científicas com revisão por pares, na área disciplinar do concurso;

b) Preencher três dos seguintes requisitos mínimos:

i) Participação em dois projetos científicos, na área disciplinar do concurso, aprovados por concurso público;

ii) Orientação de duas teses de doutoramento concluídas com aprovação;

iii) Participação em dois júris de provas de doutoramento como arguente em, pelo menos, duas universidades;

iv) Direção de ciclo de estudos, ou departamento, ou unidade de I&D, ou de outro órgão universitário.

A admissão em mérito absoluto dependerá ainda, depois de verificado o cumprimento destes critérios mínimos, de os candidatos serem detentores de um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

6.2 — Critérios de seleção e seriação e respetiva ponderação:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação com base nas vertentes e nos critérios de seriação, respetiva pontuação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto,